



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

O Vereador abaixo assinado, no exercício de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para apreciação a seguinte Emenda Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 20/2025, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Planura/MG para o Exercício Financeiro de 2026".

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA E DO VEREADOR AUTOR

Número da Emenda: **8/2025**

Exercício Financeiro: **2026**

Total disponível por Vereador: **R\$ 143.478,33**

Percentual para Saúde (mín. 50%): **R\$ 71.739,17**

Vereador(a) autor(a): **Hueliton Rodrigues da Silva**

2. DESTINAÇÃO DA EMENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Entidade: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

Item	Descrição	Natureza da Despesa	Justificativa / Finalidade Pública	Valor (R\$)
1	Materiais e equipamentos destinados a atender as necessidades do CRAS.	Investimento	Garantir a infraestrutura mínima necessária para a execução dos programas e serviços socioassistenciais no âmbito do CRAS.	22.330,00
2	Comemoração dia das crianças	Custeio das comemorações do dia das crianças	Garantir o Apoio à Comemoração do Dia das Crianças em nosso Município.	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Órgão: Manutenção Convênio Polícia Civil de Planura/MG

Item	Descrição	Natureza da Despesa	Justificativa / Finalidade Pública	Valor (R\$)
3	Criação do núcleo da Delegacia da Mulher – Ampliação do prédio. (rateio)	Investimento - Obras	Contribuir para a efetividade das políticas públicas de segurança, ampliar a capacidade de investigação e acolhimento e promover maior acessibilidade das mulheres aos mecanismos de denúncia e proteção, atendendo ao interesse público e à urgência social da medida.	2.809,16



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

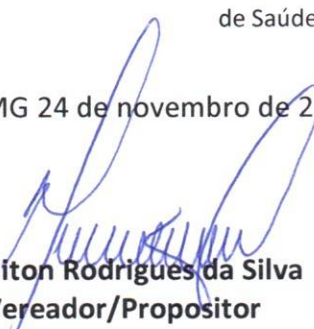
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Item	Descrição	Natureza da Despesa	Justificativa / Finalidade Pública	Valor (R\$)
4	Premiação para Copa Comércio.	Custeio das premiações da copa comércio.	Promover a integração social, valorizar o esporte amador e, crucialmente, estimular o desenvolvimento econômico local ao envolver diretamente o setor do comércio.	15.000,00
5	Aquisição de materiais para projeto voltado ao campeonato de skate	Custeio	Apoiar as políticas públicas de esporte e lazer em nosso município, reconhecendo a importância de fomentar atividades que promovam o bem-estar e ofereçam alternativas saudáveis para os jovens.	14.100,00
6	Aquisição de trator para corte de gramado (rateio)	Investimento	Garantir a manutenção adequada dos gramados e áreas esportivas e de lazer do município.	2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Natureza da Despesa	Justificativa / Finalidade Pública	Valor (R\$)
7	Fundo Municipal de Saúde	Investimento	garantir a melhoria e o fortalecimento dos serviços de saúde pública em nosso Município, com o aporte direto de recursos ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).	71.739,17

Planura-MG 24 de novembro de 2025.


Hueliton Rodrigues da Silva
Vereador/Propositor



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS À EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 8/2025

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunida na data de 24 de novembro de 2025, passou à análise da Emenda Impositiva Individual nº 8/2025, apresentado pelo vereador Hueliton Rodrigues da Silva, destinada a inserir programação específica no Projeto de Lei nº 20/2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Planura/MG para o exercício financeiro de 2026”.

O Presidente registrou o recebimento da emenda e encaminhou ao relator para emissão de parecer, especialmente quanto à legitimidade da iniciativa, adequação orçamentária e observância ao regime jurídico das emendas impositivas individuais.

Verifica-se que a iniciativa é plenamente cabível, uma vez que o parlamentar possui prerrogativa constitucional e orgânica para apresentar emendas ao projeto de lei orçamentária anual. Ademais, no âmbito municipal, a Emenda à Lei Orgânica nº 1/2022 instituiu o chamado orçamento impositivo, inserindo o art. 145-A, que determina:

“Art. 145-A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.”

Constata-se, assim, que a emenda respeita a competência legislativa, observa o limite previsto para emendas individuais e indica destinação específica, atendendo aos critérios exigidos para a inclusão de nova programação na LOA.

Diante disso, esta Comissão entende que a proposição se encontra em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes orçamentárias, não apresentando óbices à sua admissibilidade.

Pelo exposto, o relator e os demais membros desta Comissão manifestam-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à Emenda Impositiva Individual nº 8/2025, opinando por sua aprovação para integrar a Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões Paulo Brinck, em 24 de novembro de 2025.

Herbert Silva Alves – Presidente

Tarcísio Pimenta Ribeiro – Relator

Celso Luiz Martins – Membro